

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025 publicada no Diário Oficial de 16/04/2025 processo administrativo n.º 31/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a roçada mecânica de vias públicas, praças, terrenos, vicinais e outros locais onde a administração demandar, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas complementados por rastelamento, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em local apropriado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.338.655/0001-77 Endereço:2ª Travessa Liboriano Lopes Nº 32, Centro na cidade de Umburanas- BA, neste ato representado pelo Srº **THIAGO GOMES DE SOUZA**, RG nº 13.753.122-27SSP BA e CPF sob nº 024.999.315-58

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade
34.44159-0	Academia da Saúde Parque da Palmeiras - Rua Ananias Alves de Souza	M2	Serviço	160,0000
34.44160-0	Academia da Saúde Vila Cayres - Rua Padre Anchieta	M2	Serviço	16.744,0000
34.44161-0	EFS Vila Rennó - Av. João Sartorato	M2	Serviço	4.708,0800
34.44162-0	ESF Dr. Domingos - Rua Luiz F. Braga	M2	Serviço	3.687,0000
34.44163-0	Residência Terapêutica - Rua Dorival Rodrigues de Barros	M2	Serviço	1.030,0000
34.44164-0	Zoonoses - Rua Rui Barbosa	M2	Serviço	2.101,5200
34.44165-0	Canil Municipal - Estrada Vicinal Lucélia-Pracinha	M2	Serviço	3.290,4000
34.44166-0	ESF Pref. João Garcia Maldonado - Rua Padre Anchieta	M2	Serviço	1.969,7200

34.44167-0	Clube dos Trabalhadores - Av João Sartorato	M2	Serviço	7.420,0000
34.44168-0	COL - Av Antônio Chavarelli	M2	Serviço	872,0000
34.44169-0	Complexo Esportivo - Ginásio de Esportes - Rua Manoel Lopes	M2	Serviço	72.672,0000
34.44170-0	CRAS - Rua Bauru	M2	Serviço	873,3200
34.44171-0	CREAS - Av. Antônio chavarelli	M2	Serviço	1.074,6400
34.44172-0	Projeto Anjo da Guarda - Alameda Demétrio Cavlak	M2	Serviço	4.078,6800
34.44173-0	Secretaria de Assistência Social - Rua Vicente Di Estefano	M2	Serviço	681,4000
34.44174-0	EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga - Av. Antônio Chavarelli	M2	Serviço	5.232,0000
34.44175-0	EMEF Carlos Bueno - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	16.480,0000
34.44176-0	EMEF PROF. Maria do Carmo de Menezes - Rua Eduardo Rapaci	M2	Serviço	10.858,8400
34.44177-0	EMEF Profº . Soledade Domingues Iglésias - Rua Princesa Isabel	M2	Serviço	10.146,7200
34.44178-0	EMEI - Adelita Firpo - Av João Vacari	M2	Serviço	2.507,3200
34.44179-0	EMEI Dep .José Candido - Rua Botucatu	M2	Serviço	8.912,0000
34.44180-0	EMEI Dona Joaninha - Rua Josephina Storti Rapaci	M2	Serviço	6.717,2400
34.44181-0	EMEI INÁH MAGOSSO MARTINELLI - Rua Senador Queiroz Filho	M2	Serviço	3.071,4800
34.44182-0	EMEI Stela Maria Dutra - Rua Pedro Pernomian	M2	Serviço	4.400,0000
34.44183-0	Quadra Coberta Valter Barioni de Brito - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	3.340,0000
34.44184-0	Quadras Cobertas Carlos Bueno - Rua Botucatu	M2	Serviço	7.504,0000
34.44185-0	Secretaria Municipal de Educação - Rua Eduardo Rapaci	M2	Serviço	623,2800
34.44186-0	Entorno do Campo da Vila Rancharia - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	29.164,9600
34.44187-0	Entorno do Campo da Vila Rennó - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	2.847,1600
34.44188-0	Estádio Municipal José de Freitas Cayres - Rua Eisuke Gushiken	M2	Serviço	38.721,2800
34.44189-0	Piscina Municipal - Projeção da Alameda Demétrio Cavlak	M2	Serviço	3.250,0000
34.44190-0	Praça José Firpo - área de Gramado - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	7.409,4800
34.44191-0	Praça Luiz Ferraz de Mesquita - Av Internacional	M2	Serviço	6.680,0400
34.44192-0	Praça no Parque das Palmeiras - Rua Pedro Gasparini	M2	Serviço	5.801,0400
34.44193-0	Praça - Jardim América - Rua Cesar Sgarbi	M2	Serviço	859,9600
34.44194-0	Praça - Prédio de Múltiplo Uso - Centro - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	849,2400
34.44195-0	Praça Luiz Ferraz de Mesquita - Avenida Internacional	M2	Serviço	6.822,8800
34.44196-0	Praça Melvin Jones - Centro - Rua Izabel Helena Desmiski	M2	Serviço	3.103,7200
34.44197-0	Praça rua Prof Otavio Mendes - Vila Rennó - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	2.083,6400

34.44198-0	Praça - CJ H Américo Milani Dallalana - Ruas Maria Aparecida do Nascimento, Ézio Sementino, Eunice Abrantes Dourado da Silva e Pedro Cazu	M2	Serviço	1.819,2000
34.44199-0	Praça José Firpo - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	20.116,6400
34.44200-0	Praça Roseveult - Avenida Rennó	M2	Serviço	25.992,3200
34.44201-0	Praça Dr L. Y. Jonas Junior - Rua Nemetala Audi	M2	Serviço	3.472,0000
34.44202-0	Praça e Canteiros da Rodoviária - Marginal Amadeu Desmiski	M2	Serviço	8.080,0000
34.44203-0	Praça Jardim da Flores - Rua das Margaridas	M2	Serviço	12.894,8400
34.44204-0	Praça Melvin Jones - Rua José Barbosa	M2	Serviço	1.551,1200
34.44205-0	Praça Nosso Teto I - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	2.276,0000
34.44206-0	Praça Pe Francisco Mahr - Av Brasil	M2	Serviço	21.079,5200
34.44207-0	Praça S. C Rapaci - Rua José Canuto Barbosa	M2	Serviço	1.916,0000
34.44208-0	Praças 3x Nova Lucélia - Rua Altino José	M2	Serviço	1.804,0000
34.44209-0	INSTITUCIONAL - Jardim das Flores - Entre a Rua das Rosas e Rua das Margaridas (Vicinal Lucélia-Pracinha)	M2	Serviço	11.892,6400
34.44210-0	INSTITUCIONAL - JD Bela Vista - Rua Sergio Bertucci	M2	Serviço	4.212,2000
34.44211-0	INSTITUCIONAL - JD Ipanema - Rua Arlindo José Morselli Carrara	M2	Serviço	5.908,1200
34.44212-0	AI 1 - CJ H Américo Milani Dallalana - Rua Auxencio José Dias	M2	Serviço	7.212,4400
34.44213-0	AI 1 - Loteamento Baraldi - Rua Gabriel Silveira Barros	M2	Serviço	2.177,2400
34.44214-0	AI 1 - Pq dos Sonhos - Rua Humanismo	M2	Serviço	5.417,5200
34.44215-0	AI 2 - CJ H Américo Milani Dallalana - Rua Ezio Sementino	M2	Serviço	19.618,1600
34.44216-0	AI 2 - JD Aguapeí - Rua Marcio José Guido Pinotti	M2	Serviço	5.764,4400
34.44217-0	AI II - JD das Acácias - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	499,8000
34.44218-0	AI III - JD das Acácias - Rua Beija Flor	M2	Serviço	873,7600
34.44219-0	AI V - JD das Acácias - Rua Bem te vi	M2	Serviço	878,1600
34.44220-0	AI VII - JD das Acácias - Rua das Garças	M2	Serviço	2.431,2400
34.44221-0	AREA PUBLICA - Vila Rennó - Rua Divo Vicente Minari	M2	Serviço	12.811,6800
34.44222-0	AREA PUBLICA - Vila Rennó - Rua Amélio Cavalaro	M2	Serviço	3.274,6800
34.44223-0	AREA PUBLICA - Jardim das Flores - Rua dos Oitis	M2	Serviço	36.864,0800
34.44224-0	AREA PUBLICA - Jardim Paulista - Rua Cesar Sgarbi	M2	Serviço	4.614,9200
34.44225-0	AREA PUBLICA - Parque Veneza - Rua Turin	M2	Serviço	5.338,4400
34.44226-0	AREA PUBLICA - Santa Luzia - Rua das Cerejeiras	M2	Serviço	3.880,6000
34.44227-0	Parque Veneza - Rua Turin (antigo clube da paulista)	M2	Serviço	14.404,4000
34.44228-0	Biblioteca Municipal Paulo Sambaquy - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	929,8800

34.44229-0	Sistemas de Lazer e AI - JD Santa Lucia - Rua Rivaldo Vieira de Melo com a Rua dos Jatobás	M2	Serviço	13.920,6800
34.44230-0	SISTEMA DE LAZER - JD das Acácias II - Rua Milton Alves	M2	Serviço	16.131,8800
34.44231-0	SISTEMA DE LAZER - JD Ipanema - Rua Wilson albano da Silva	M2	Serviço	19.912,8800
34.44232-0	SISTEMA DE LAZER - Próximo Vicinal Municipal Radialista João Vaz Pinto - Vicinal Adamantina-Lucélia João Vaz Pinto	M2	Serviço	29.618,2400
34.44233-0	SISTEMA DE LAZER 1 - Loteamento Baraldi - Avenida Luiz Baraldi	M2	Serviço	2.900,7600
34.44234-0	SISTEMA DE LAZER 1 - Pq dos Sonhos - Rua do Humanismo	M2	Serviço	6.646,6800
34.44235-0	SISTEMA DE LAZER 2 - Loteamento Baraldi - Av. Antônio Chavarelli	M2	Serviço	9.982,2800
34.44236-0	Academia e Sistema de Lazer - Jardim América - Rua Jornalista Sinésio Ferraz Dutra	M2	Serviço	7.467,2400
34.44237-0	ULER Parque das Palmeiras	M2	Serviço	15.714,8800
34.44238-0	ÁREA VERDE - Jardim Paulista - Rua Duarte José Gonçalves	M2	Serviço	15.044,5600
34.44239-0	Campo da Vila Rancharia - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	35.277,0400
34.44240-0	Campo da Vila Rennó - Rua Prefeito Arnaldo Pozzetti	M2	Serviço	35.924,2000
34.44241-0	Campo Médio Parque das Palmeiras - Rua Joaquim Dias Lima	M2	Serviço	9.903,5200
34.44242-0	Canteiros Central - Av José Silveira Mendonça	M2	Serviço	1.780,0000
34.44243-0	Cartório Eleitoral - Rua Eduardo Rapaci	M2	Serviço	225,2400
34.44244-0	Casa da Agricultura - Rua Ricieri Pernomian	M2	Serviço	980,2000
34.44245-0	Casa da Cultura - Pátio da Linha Férrea	M2	Serviço	87.833,2000
34.44246-0	Centro Comunitário - Jardim das Flores - Rua das Amoreiras	M2	Serviço	5.811,8800
34.44247-0	Centro de Educação Ambiental - Chácara Planalto	M2	Serviço	2.780,3200
34.44248-0	Delegacia de Policia - Rua Ricieri Pernomian	M2	Serviço	2.654,4000
34.44249-0	Externo do Posto de Sementes - Rua Dorival Rodrigues de Barros	M2	Serviço	6.226,2400
34.44250-0	PNMSB_Salto Botelho - Estrada Vicinal (antigo clube de campo)	M2	Serviço	28.542,1600
34.44251-0	Setor Administrativo RH - Rua Sonia Maria Campagnone	M2	Serviço	486,7600
34.44252-0	Via de Acesso da Cidade	M2	Serviço	36.000,0000
Total por Fornecedor:				678.470,92

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo [**DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**](#)

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3.. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lucélia, 11 de junho de 2025.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI
Contratada
THIAGO GOMES DE SOUZA
Representante Legal

CASSIANA LUKIANTCHUKI
Secretária de Meio Ambiente e
Agricultura
Gestora do Contrato

**ALESSANDRA RIBEIRO DE CAIRES
RODRIGUES**
Diretora Meio Ambiente e Agricultura
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

GABRIEL MARTINS NORONHA
Fiscal do Meio Ambiente

MARLENE GOMES PEREIRA
Motorista D

Lucélia, 11 de junho de 2025.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 23/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a roçada mecânica de vias públicas, praças, terrenos, vicinais e outros locais onde a administração demandar, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas complementados por rastelamento, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em local apropriado.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 11 de junho de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **THIAGO GOMES DE SOUZA**

RG nº 13.753.122-27 SSP BA e CPF nº 024.999.315-58

Responsável Legal

Endereço residencial completo: Rua Antônio Teixeira Sobrinho nº 45, Missão, Jacobina – BA.

CEP: 447000.000

E-mail institucional: ethan_servicos@hotmail.com

Telefone(s): ((74) 3621-3642

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 23/2025

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a roçada mecânica de vias públicas, praças, terrenos, vicinais e outros locais onde a administração demandar, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas complementados por rastelamento, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em local apropriado.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 11 de junho de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 17.338.655/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 23/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a roçada mecânica de vias públicas, praças, terrenos, vicinais e outros locais onde a administração demandar, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas complementados por rastelamento, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em local apropriado.

VALOR (R\$): R\$ 678.470,92 (Seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 11 de junho de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO

Prefeita Municipal